



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Av. Duque de Caxias, 635 – Jd. Mazzei II – Londrina-PR

Fone: (43) 3372-4046 / Fax: (43) 3372-4547

cmdi@londrina.pr.gov.br / cmdi_londrina@yahoo.com.br

ERRATA

Na edição do Jornal Oficial Nº 2440, de 27 de maio de 2014, na página 14 (quatorze), na Resolução 003/2014 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI:

ONDE SE LÊ:

“**Art. 1º** - Aprovar, condicionado à manifestação favorável da Controladoria-Geral e da Procuradoria-Geral do Município, a proposta de edital que define critérios para apresentação de projetos para o valor total de R\$180.000,00 do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (FMDI), provenientes da destinação de percentual do imposto de renda devido de pessoas físicas e jurídicas.”

LEIA-SE:

“**Art. 1º** - Aprovar, condicionado à manifestação favorável da Procuradoria-Geral do Município, a proposta de edital que define critérios para apresentação de projetos para o valor total de R\$180.000,00 do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (FMDI), provenientes da destinação de percentual do imposto de renda devido de pessoas físicas e jurídicas.”

As demais disposições permanecem inalteradas.

Londrina, 02 de junho de 2014.

Jair Rodrigues Pereira
Presidente do CMDI